



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Quarta-feira • 9 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2834

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Decreto 130/2020 de 09 de Setembro de 2020** - Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus - COVID-19 no âmbito do município de Cravolândia.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



Decreto 130/2020 de 09 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus - COVID-19 no âmbito do município de Cravolândia."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência e ainda:

Considerando que a situação epidemiológica atual demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Cravolândia - BA:

RESOLVE:

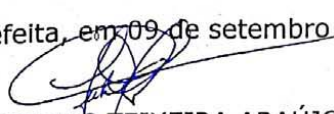
Art. 1º. Fica reestabelecido a continuidade do horário reduzido (turnão) para o exercício das atividades na Administração Pública, por um período de 60 (sessenta) dias, compreendido o seu funcionamento das 8h 00min às 13h 00min, assim distribuído: (das 8h às 10h, expediente externo e das 10 h às 13h serviço interno), prorrogáveis caso necessário e/ou a situação epidemiológica persistir.

Art. 2º. Fica determinado que o prazo mencionado no artigo anterior poderá ser reduzido ou prorrogado conforme demonstrativo da difusão apresentada no quadro epidemiológico no município causado pela pandemia provocada pelo COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de setembro de 2020.


IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal